



Rede nº 637/21

Data: 13/09/2021

Assunto: **PDDE NOVO ENSINO MÉDIO – ESCLARECIMENTOS**
PDDE MANUTENÇÃO 2021 – PAF
PDDE NOVO ENSINO MÉDIO- RECURSOS PARA ESCOLAS
VINCULADAS
FORMULÁRIO PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Prezados Diretores

1. PDDE NOVO ENSINO MÉDIO – ESCLARECIMENTOS

A fim de elucidar as dúvidas das escolas acerca do uso do recurso do PDDE Novo Ensino Médio, atualizamos o Manual de Aquisição e o portal do PDDE Paulista com as seguintes informações:

- Os itens que possuem ata de registro de preços (ARP) vigente devem ser adquiridos **preferencialmente** via ARP, caso a APM seja participante, e **recomenda-se que não sejam comprados itens já adquiridos pela SEDUC** e com previsão de entrega ou instalação nas escolas da rede, a fim de evitar duplicidades no uso dos recursos.

Assim, é importante ressaltar que todos os itens que sejam necessários para implementação de itinerários formativos podem ser adquiridos com recursos do PDDE Novo Ensino Médio, desde que:

- sigam as regras da Resolução SEDUC nº 71, de 11-8-2021;
- observem os grupos de despesa (custeio ou capital);
- sejam precedidos de pesquisa de preço com, no mínimo, três fornecedores, conforme artigo 9º do Decreto nº 64.644/2020.

Neste primeiro momento, para fins de **planejamento do PAF e uso dos recursos**, a escola deve organizar o montante que será destinado para cada um dos itinerários formativos a serem oferecidos.

Informamos, também, que o ponto **7 - Prazo de Execução**, do documento PAF, teve sua nomenclatura alterada de:



- Previsão de início do Itinerário Formativo - Previsão de fim do Itinerário Formativo para:
- Previsão de início da execução dos recursos planejados - Previsão de fim da execução dos recursos planejados

Desta maneira, o início da execução dos recursos planejados pode se dar imediatamente após o recebimento dos recursos, ou seja, neste ano. A redação anterior, incorretamente, dava a entender que os recursos só poderiam ser utilizados a partir do início dos itinerários formativos, ou seja, no ano de 2022. É importante que as escolas já planejem e executem os gastos necessários para deixar a escola preparada para a oferta dos itinerários em 2022.

Ressaltamos, ainda, que o **prazo para finalização do planejamento do PAF Novo Ensino Médio é dia 15/09**. Os repasses só serão realizados mediante a conclusão do PAF na SED.

Na sexta-feira (10/09), foram iniciados os repasses do PDDE Novo Ensino Médio a mais de 600 unidades escolares que já haviam finalizado o PAF. O recurso deve cair na conta das escolas hoje (13/09).

Ademais, qualquer dúvida pode ser enviada através do e-mail pdde@educacao.sp.gov.br. Solicitamos que seja evitado o uso do Microsoft Teams para esta finalidade.

2. PDDE MANUTENÇÃO 2021 - PAF

Informamos que foi disponibilizado no dia **03/09** na Secretaria Escolar Digital - SED o Plano de Aplicação Financeira – PAF do PDDE Manutenção 2021, que deverá ser finalizado pelas escolas até o dia **20/09**.

Pedimos atenção para as principais mudanças estipuladas com a nova Resolução SEDUC nº 73, de 20-08-2021, a qual versa sobre as normas para adesão, repasse e aplicação financeira dos recursos do PDDE Paulista Manutenção, **as quais:**

1. Estarão aptas para receber os recursos todas as escolas que tenham encaminhado **todas as suas prestações de contas** do exercício anterior para análise do CAF da Diretoria de Ensino de jurisdição;

2. Os repasses serão **suspensos** para escolas com reprovação na prestação de contas, até a devida regularização;
3. Os critérios de repasses são mantidos os mesmos para o PDDE Paulista Manutenção;
4. O valor do repasse ordinário do PDDE Paulista Manutenção terá como critério a **utilização efetiva dos recursos em conta corrente da APM**, isto é, será calculada uma taxa de execução dos recursos repassados, taxa essa que condicionará o volume de recursos do repasse.
 - a. Por exemplo, baseando-se nos saldos atuais das duas contas bancárias de uma determinada escola, caso ela tenha executado “entre 40% e 49,9%” de todos os recursos já repassados para ela, nas duas contas, então, tal escola deverá receber 50% do valor destinado à ela, no exercício atual, mediante elaboração do PAF;
 - b. Para este cálculo, será utilizada a data-base do saldo em conta de **13/09** (mais informações abaixo).

Recomendamos consulta ao Artigo 10 e ao Anexo da Resolução para verificar a metodologia de cálculo.

Informamos, ainda, que a atualização dos saldos em conta ocorreu diariamente, às 00:30. O saldo foi atualizado e carregado na SED automaticamente. **Informamos que o saldo foi congelado às 00h30 de 13/09.** Ou seja, o recurso em conta nesta data-base será utilizado para apurar o critério da utilização efetiva de recursos.

Caso haja alguma unidade escolar que necessite devolver recursos que tenham afetado o recebimento do PDDE Manutenção, verifique o comunicado abaixo “FORMULÁRIO PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS”.

Ademais, qualquer dúvida pode ser enviada através do e-mail pdde@educacao.sp.gov.br. Solicitamos que seja evitado o uso do Microsoft Teams para esta finalidade.

3. PDDE NOVO ENSINO MÉDIO - RECURSOS PARA ESCOLAS VINCULADAS

Para esclarecer as dúvidas acerca do uso do recurso do PDDE Novo Ensino Médio para escolas vinculadas, orientamos:



De acordo com a Resolução 71, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre os repasses do PDDE Novo Ensino Médio, o cálculo destinado para cada escola possui os seguintes critérios:

Artigo 3º - Os valores de repasse para cada APM habilitada serão calculados pela Secretaria da Educação a partir dos critérios a seguir:

*I - Valor fixo de R\$ 10.000,00 por escola;
II - valor adicional de R\$ 100,00 por aluno de ensino médio.*

Desta forma, para àquelas unidades escolares que possuem escolas vinculadas, o repasse contabiliza em seu valor adicional o valor per capita de 100 reais por aluno das escolas vinculadas também. A unidade escolar vinculadora, portanto, é responsável por realizar os gastos necessários para suprir as necessidades da unidade vinculada, montante que pode ser até **superior** aos valores repassados referentes aos alunos da vinculada.

Contudo, como exposto no artigo 3º, inciso I, há também valor fixo único de 10 mil por escola, o qual não contabiliza duas vezes quando há escola vinculada. Sendo assim, entendemos que é razoável que o planejamento dos recursos leve em consideração as necessidades de cada unidade escolar, através da decisão coletiva das Associações de Pais e Mestres e comunidade escolar, a fim de garantir que todos sejam contemplados com os recursos do PDDE Paulista - Novo Ensino Médio.

Ademais, qualquer dúvida pode ser enviada através do e-mail pdde@educacao.sp.gov.br. Solicitamos que seja evitado o uso do Microsoft Teams para esta finalidade.

4. FORMULÁRIO PARA DEVOUÇÃO DE RECURSOS

Informamos que está disponível neste link (<https://forms.gle/Y5YhqjMMojaksa458>) o formulário para devolução de recursos do PDDE Paulista para os casos em que a unidade escolar não tenha demanda para utilizar a verba repassada, ou seja necessária a devolução por outro motivo. Os valores poderão ser devolvidos parcial ou totalmente, mediante justificativa.

A instituição de ensino deverá avaliar a conveniência em realizar a devolução dos recursos considerados excedentes, pois, uma vez efetuada a devolução, podem não existir novos repasses no mesmo exercício para o mesmo objeto de repasse.

Caso o recurso devolvido pela unidade escolar tenha impactado o valor repassado no PDDE Manutenção, em virtude da regra da utilização efetiva de recursos, a SEDUC



irá avaliar a justificativa e, caso seja considerada procedente, realizará um repasse suplementar.

Ressaltamos que este formulário **NÃO** se refere à devolução de recursos em virtude de problemas na prestação de contas - esse tipo de restituição ocorrerá via SED, e instruções serão passadas posteriormente.

Em caso de dúvidas sobre o preenchimento deste formulário, envie um e-mail para: pdde@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Profª Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2